



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.585/07

PIRACURUCA (PI), 28.05.2007.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, **faz saber a todos os Municípios que a câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

ART.1º - Fica autorizado o poder executivo a doar para COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO VALE DO RIO PIRACUIRUCALTA, CGC 01.439.213/0001-87, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal a seguir discriminado:

a) Uma parte de um terreno, nesta cidade, situado no setor industrial e abastecimento, à BR-343, zona urbana, medindo de frente para o lado leste, 40m com a Av. São Vicente de Paula –BR - 343, 35m na testada de trás; 40m para o lado norte e 40m para o lado sul, com a Rua Ver. Francisco de Brito Magalhães. Registradas as folhas 28v do livro 2z, matrícula nº 6.867 do cartório do 1º Ofício desta comarca de Piracuruca.

ART.2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção da sede da COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO VALE DO RIO PIRACUIRUCALTA, que terá o prazo de 02(dois) anos para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter-se para o patrimônio público municipal.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.585/2007. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 28(vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2007(dois mil e sete).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças